



EMENDA Nº 07/2026 À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº01/2026

Dá nova redação ao inciso X do art. 104-A da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O inciso X do art. 104-A da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – promover, no âmbito de sua competência, a organização, o fortalecimento e a ampliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, podendo utilizar recursos próprios e outros provenientes de convênios, transferências e instrumentos de cooperação com a União e o Estado.”

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar a redação do inciso X do art. 104-A da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município, a fim de explicitar o compromisso do Município com o fortalecimento e a ampliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS em seu território.

A redação originalmente proposta refere-se à organização e regulamentação do sistema no âmbito municipal. Contudo, entende-se conveniente destacar também a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde, de modo a assegurar o contínuo aprimoramento da rede pública municipal e a expansão do acesso da população aos serviços essenciais de saúde.

A alteração proposta mantém a consonância com o modelo federativo do SUS, que prevê atuação integrada entre União, Estados e Municípios, bem como a possibilidade de cooperação institucional e financeira entre os entes federativos.

Dessa forma, a emenda contribui para reforçar o papel do Município na consolidação e no desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, promovendo melhores condições para a ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO
PROTOCOLO Nº: 020/2026
DATA DE RECEBIMENTO: 09/03/2026

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025